



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, constituída pelo Decreto Judiciário nº 1.331/2021, datado de 21 de maio de 2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações bem como legislação pertinente, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, subsidiariamente à Lei Estadual nº 17.928/2012 e às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento ao processo administrativo de nº **202201000312610**.

Em caso excepcional, face à pandemia do Coronavírus (COVID-19), não haverá reunião para recebimento dos envelopes de habilitação e preços, havendo somente a entrega dos mesmos na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, **no dia 17/02/2022, às 14h30**.

A abertura dos envelopes ocorrerá via plataforma digital (informada aos participantes) visando assegurar a transparência e publicidade de todos os atos praticados no certame.

## OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para desenvolvimento de projetos executivos complementares, sendo projeto executivo hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio, projeto executivo de gás GLP, projeto executivo elétrico/ rede estabilizada/ cabeamento estruturado/ SPDA/ som/ CFTV/ Nobreak e projeto executivo de detalhamento de fachada. Também faz parte dessa contratação a compatibilização dos projetos executivos complementares e de arquitetura, destinados à obra de reforma do prédio do Fórum Criminal conforme especificado no(s) anexos(s) deste Edital.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

2. As despesas decorrentes desta contratação são estimadas em R\$ 260.370,11 (duzentos e sessenta mil, trezentos e setenta reais e onze centavos) e correrão à conta da dotação orçamentária 2022.0452.02.061.1024.208 (Infraestrutura e Tecnologia) e no elemento despesa 4490.51.02 (Judiciária) constante do vigente orçamento.

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3. Poderão participar da presente Tomada de Preços, os interessados devidamente cadastrados perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda, os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste Edital e seus anexos.

3.1. A ausência de cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, não impedirá a participação dos licitantes que entregarem os documentos exigidos pelo Edital, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO.

### **DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

4. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a faculdade para prestação dos serviços objeto desta licitação;

b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

c) Sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo, à Comissão Permanente de Licitação, julgar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

6. A petição de impugnação ao ato convocatório deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail [licitação@tjgo.jus.br](mailto:licitação@tjgo.jus.br) ou entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Assis Chateaubriand, nº. 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO em até 3 (três) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

10. Não serão respondidas consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

11. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela empresa interessada.

### DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em 2 (dois) envelopes, “A” - **Documentos de Habilitação** e “B” - **Proposta de Preços**, devidamente fechados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,  
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº. 195, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO;
- NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS;
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

### DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”

13. Para habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

**14.** Caso o envelope com indicação externa de conteúdo “DOCUMENTAÇÃO” não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo do outro envelope.

**15.** O envelope “A” deverá conter documentação relativa à:

### **15.1. Habilitação jurídica:**

**a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

– ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

– inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

– decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

**b)** comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes.

**b.1)** no que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

### **15.2. Regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

**15.2.1.** Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a **tributos mobiliários** e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

### **15.3. Qualificação técnica:**

**a)** Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao CAU, da empresa participante e dos responsáveis técnicos;

**b)** Comprovação da capacitação técnico-profissional de cada um dos engenheiros ou arquitetos indicados como responsáveis pela elaboração do (s) projetos (s), objeto desta licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico ou registro de responsabilidade técnica (CAT ou RRT), emitidas pelo CREA ou CAU, comprovando a elaboração de projetos com características semelhantes aos licitados.

### **15.4. Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do certame ou plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com recuperação já deferida na forma do artigo 58 da Lei nº. 11.101/05;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**15.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** Publicados em Diário Oficial;

**b)** Publicados em jornal;

**c)** Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

- d) Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- e) Através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

**15.4.2.** Serão analisados no balanço patrimonial os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados com a observância dos resultados do ativo circulante, realizável a longo prazo, passivo circulante, exigível a longo prazo e ativo total.

**15.4.3.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

### **15.5. Declarações:**

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

- d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”**

- e) Declaração de renúncia acerca do interesse em interposição de recurso relativo à fase de habilitação.

**16.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

**17.** A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à abertura dos envelopes de habilitação estará dispensada de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital.

**18.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

**19.** Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Presidente da CPL determinará à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

**20.** Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

**21.** Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

**22.** Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados na data de entrega dos envelopes.

**23.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.

**24.** Não será admitida qualquer alteração ou complementação do conteúdo dos envelopes após o recebimento dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.





## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

**25.** Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

**26.** Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que comprovadamente desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

### **DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

**27.** A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**28.** A proposta de preço deverá conter:

**a)** Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente;

**b)** Valor da proposta sendo que esse valor não poderá exceder ao valor estimado para a elaboração dos projetos complementares básicos/executivos;

**c)** Prazo para a entrega dos projetos complementares contados da emissão da ordem de serviço, em conformidade com aquele(s) estabelecido(s) no(s) anexo(s) deste edital;

**d)** Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;

**e)** assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

**28.1.** A proposta de preço deverá adotar o modelo estabelecido no Termo de Referência – anexo deste edital.

**29.** O valor total dos serviços constantes da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para o desenvolvimento dos projetos especificados neste edital.

**30.** Caso a proponente tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de documentação, Declaração de Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela







## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

**31.** No que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

### **DO PROCEDIMENTO**

**32.** A abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será realizado, de forma excepcional, via plataforma digital (informada aos participantes) visando assegurar a transparência e publicidade de todos os atos praticados no certame, face à pandemia do Coronavírus.

**33.** A hora marcada, após o recebimento dos envelopes pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, a Comissão fará a análise dos documentos e, após proferido o resultado, havendo a concordância expressa das licitantes quanto ao prazo recursal, poderá passar, imediatamente, à abertura dos envelopes de propostas de preços, publicando o resultado final no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, na página da Licitação, momento em que abrir-se-á o prazo recursal, nos termos da Lei.

**34.** Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.

**35.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**36.** Ao final do certame, serão devolvidos aos concorrentes inabilitados, os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

### **DO JULGAMENTO**

**37.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério do menor preço, atendidas as especificações do edital e anexos.





## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

**38.** Para o julgamento das propostas apresentadas, em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

**39.** Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução dos serviços.

**40.** Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93.

**41.** Será desclassificada a proposta que apresentar, na planilha de orçamento analítico, preços unitários de valor "0" (zero).

**42.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante. Tal situação, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será aferida através de documentação que comprove que os custos dos insumos e mão de obra são incoerentes com aqueles praticados no mercado.

**43.** A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.

**44.** Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

**45.** Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

**46.** Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as empresas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**47.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

**48.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**49.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**50.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

### **DOS RECURSOS**

**51.** O recurso, cabível nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, deverá ser interposto, por escrito, dirigido à autoridade superior do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail [licitacao@tjgo.jus.br](mailto:licitacao@tjgo.jus.br)

**52.** O recurso interposto fora do prazo legal não será conhecido.

**53.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Assis Chateaubriand, nº. 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

**54.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo.

**55.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**56.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

### **DA HOMOLOGAÇÃO**





## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

**57.** Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

### **DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO**

**58.** Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação.

**59.** Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, à empresa adjudicatária.

**60.** O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**61.** No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor homologado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**62.** Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

**63.** O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### **DA ENTREGA**

**64.** O prazo máximo aceitável para a prestação dos serviços licitados são aqueles estabelecidos no Termo de Referência e anexos e serão contados da data da emissão da ordem de serviço.

### **DO PAGAMENTO**

**65.** O pagamento será realizado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo neste Edital.





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

### DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**66.** A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

### DO INADIMPLEMENTO

**67.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- IV. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

**§1º** O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I. Multa até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. Multa até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

IV. Multa até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação;

V. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto;

VI. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

VII. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**§2º.** O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

- I. 6 (seis) meses, nos casos de:



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

**§3º.** O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**§4º.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

**68.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

b) Fraudar a execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Fizer declaração falsa.

**69.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**70.** Encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**71.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**72.** A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

**73.** A empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela prestação dos serviços, junto ao CREA-GO.

**74.** Caso haja necessidade da substituição do(s) profissional(is) indicados responsável(eis) técnico(s) pela(s) obra(s), objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do(s) substituto(s) ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos deste Edital.

**75.** Na prestação dos serviços, a empresa vencedora deverá seguir as orientações constantes dos termos de referência, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

**76.** O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

**77.** As Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), para notificação dos interessados, e divulgadas no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e na Internet, pelo site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), para conhecimento público.

**78.** Serão também divulgados na internet, através do endereço eletrônico na página da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no link [https://www.tjgo.jus.br/pgns/institucional/departamentos/licitacao/relatorios/2022/tbl\\_agenda\\_novo.html](https://www.tjgo.jus.br/pgns/institucional/departamentos/licitacao/relatorios/2022/tbl_agenda_novo.html) para notificação dos interessados e conhecimento público, as respostas relativas aos questionamentos e pedidos de esclarecimentos formulados.





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Elaboração de Editais

Diretoria-Geral

**79.** A divulgação, na internet, dos atos e procedimentos relativos às respostas a questionamentos, esclarecimentos e recursos interpostos, substituirá qualquer outro ato de divulgação e notificação da empresa licitante, ressalvada a notificação pessoal no ato da reunião, devendo esta acompanhar o desenvolvimento do procedimento licitatório pelo endereço eletrônico e página informados.

**80.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

**81.** Considerar-se-á cumprido o contrato, após a prestação dos serviços e consequente aceitação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**82.** Se a empresa vencedora, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração, não puder atender ao contrato no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá convocar outra licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

**83.** Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

**84.** Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte:

- a.** Anexo I – Minuta contratual;
- b.** Anexo II – Termo de Referência;
- c.** Anexo III – Planilha Estimativa.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será publicado na internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), estando a Secretaria da Comissão Permanente de Licitação à disposição dos interessados para mais informações, através do e-mail [licitacao@tjgo.jus.br](mailto:licitacao@tjgo.jus.br).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos vinte e seis dias de janeiro de dois mil e vinte e dois (26/01/2022).